



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### PROJETO DE LEI 038/2013

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias e da outras providencias.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias, Entidade Sindical, inscrita no CNPJ nº 93.843.555/0001-86, com objetivo da realização do evento Gramado Casa Show VIII Edição.

**Parágrafo único.** Fica o município nos termos do artigo 106, III da lei orgânica, autorizado a permitir a utilização de espaços públicos para a realização do evento, mediante portaria do executivo ou no corpo do convênio a ser firmado.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o repasse da parcela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
2.059 SUBSÍDIOS A PROMOÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS  
466 3.3.50.43.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias e da outras providencias.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias, mediante convenio a ser firmado, conforme minuta em anexo.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o município a contribuir para a realização do "Gramado Casa Show" VIII Edição, com valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o evento que será realizado no período de 03 á 26 de maio de 2013, é uma junção de esforços do poder público com a sociedade civil, motivo pelo qual fica autorizado a permissão de uso dos espaços públicos durante a realização do evento.

Isso porque trata-se do único evento de divulgação do polo moveleiro existente em Gramado e região, que nas sete edições anteriores representou acréscimo de aproximadamente 30% nas vendas mensais de móveis ao consumidor final.

A contribuição se destina para o auxilio no custo da confecção de material gráfico de divulgação do evento, como folders e banners, adesivos, cartazes, criação e arte do material, assessoria de imprensa, montagem standes e decoração na Rua Coberta.

O evento ter por objetivo ser uma vitrine do setor moveleiro de maior representatividade de design de móveis no Brasil, e com isto marcar ainda mais o nome de Gramado.

Assim, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Bruno Irion Coletto**

**Jefferson Ribeiro Varela**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Secretária Municipal da Administração**

**Procurador-Geral do Município**

**Assessor Jurídico**

***Projetos de Lei***

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*